

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

LEI N.º - 4 2 1 -

DATA: 23 de agosto de 1985.

SÚMULA: Concedendo uma pensão mensal correspondente a um salário mínimo à Vva. - ANNA VIEIRA BUCHMANN MAFRA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Senhor Chefe do Poder Executivo, - autorizado a conceder à Sra. ANNA VIEIRA BUCHMANN MAFRA, uma pensão - mensal correspondente ao valor de um salário mínimo.

Parágrafo único - A pensão será automaticamente reajustada, sempre que houver alteração salarial.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua / publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 23 de agosto de 1985.-



ACIR BRAGA

Prefeito Municipal